

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**EXTRATO DE CONTRATOS**

Contrato Nº : 108/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Guartelá Tbg Comércio e Serviços Ltda  
Licitação : Pregão Eletrônico nº 033/2024  
Objeto : Contratação de empresa para a confecção de saco plástico para coleta de amostras de alimentos para o Serviço de Inspeção Municipal de Tibagi através do procedimento licitatório, o qual será utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência  
Vigência : INÍCIO: 05/07/2024 TÉRMINO: 04/07/2025  
Assinatura : 05/07/2024  
Valor R\$ : 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais)  
Dotação : 90 - 09.001.20.606.2001.2032.3.3.90.30.00.00.000000

Contrato Nº : 116/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Laboran Análises Clínicas Ltda Epp  
Licitação : Pregão Eletrônico nº 034/2024  
Objeto : Contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais para o Serviço de Inspeção Municipal de Tibagi através do procedimento licitatório, o qual será utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.  
Vigência : INÍCIO: 15/07/2024 TÉRMINO: 14/07/2025  
Assinatura : 15/07/2024  
Valor R\$ : 12.460,41 (doze mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e um centavos)  
Dotação : 93 - 09.001.20.606.2001.2032.3.3.90.39.00.00.000000

Contrato Nº : 117/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Rahal e Oliveira Serviços de Neurologia Pediátrica e Fonoaudiologia Sociedade Simples Ltda  
Licitação : Inexigibilidade de Licitação nº 031/2024  
Objeto : O objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO para prestação de serviços na área da saúde  
Vigência : INÍCIO: 15/07/2024 TÉRMINO: 14/07/2025  
Assinatura : 15/07/2024  
Valor R\$ : 90.000,00 (noventa mil reais)  
Dotação : 244 - 14.002.10.301.1001.2055.3.3.90.34.00.00.000000  
Dotação : 244 - 14.002.10.301.1001.2055.3.3.90.34.00.00.000303  
Dotação : 244 - 14.002.10.301.1001.2055.3.3.90.34.00.00.003303  
Dotação : 245 - 14.002.10.301.1001.2055.3.3.90.34.00.00.000303

Contrato Nº : 136/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Terceiriza Prestadores de Serviços Ltda - Me  
Licitação : Pregão Eletrônico nº 027/2024  
Objeto : Contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados para a função de cozinheiro(a) geral, visando atender às demandas das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Tibagi, ofertando aos alunos matriculados alimentação de qualidade conforme as exigências previstas na legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE  
Vigência : INÍCIO: 01/08/2024 TÉRMINO: 31/07/2025  
Assinatura : 01/08/2024  
Valor R\$ : 441.480,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais)  
Dotação : 344 - 10.001.365.1201.2042.3.3.90.34.00.00.000103  
Dotação : 344 - 10.001.365.1201.2042.3.3.90.34.00.00.003103

Contrato Nº : 137/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Shark Máquinas Para Construção Ltda  
Licitação : Pregão Eletrônico nº 026/2024  
Objeto : Aquisição e instalação de rompedor hidráulico para retro escavadeira  
Vigência : INÍCIO: 01/08/2024 TÉRMINO: 31/12/2024  
Assinatura : 01/08/2024  
Valor R\$ : 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais)  
Dotação : 97 - 09.001.20.606.2001.2032.4.4.90.52.00.00.003501  
Dotação : 282 - 15.001.26.782.2601.2060.3.3.90.39.00.00.003000  
Dotação : 287 - 15.002.26.782.2601.1024.4.4.90.52.00.00.000000

Contrato Nº : 138/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Alps Labor Artigos, Produtos, Máquinas e Equipamentos  
Licitação : Pregão Eletrônico nº 035/2024  
Objeto : Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI) destinados à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC  
Vigência : INÍCIO: 02/08/2024 TÉRMINO: 31/12/2024  
Assinatura : 02/08/2024  
Valor R\$ : 1.161,16 (um mil, cento e sessenta e um reais e dezesseis centavos)  
Dotação : 19 - 06.001.04.122.0401.1043.3.3.90.30.00.00.000000

Dotação : 279 - 15.001.26.782.2601.2060.3.3.90.30.00.00.003000

Contrato Nº : 139/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Sagafe Comércio e Confecções Ltda  
Objeto : Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI) destinados à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC  
Vigência : INÍCIO: 02/08/2024 TÉRMINO: 31/12/2024  
Assinatura : 02/08/2024  
Valor R\$ : 13.364,00 (treze mil, trezentos e sessenta e quatro reais)  
Dotação : 19 - 06.001.04.122.0401.1043.3.3.90.30.00.00.000000  
Dotação : 279 - 15.001.26.782.2601.2060.3.3.90.30.00.00.003000

Contrato Nº : 141/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Associação de Produtores Assentados de Rancho Alegre - Tibagi - ASPARAT  
Licitação : Inexigibilidade de Licitação nº 037/2024  
Objeto : O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender às demandas da Alimentação Escolar dos alunos matriculados nas Escolas Municipais nos Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Tibagi – PR  
Vigência : INÍCIO: 02/08/2024 TÉRMINO: 01/08/2025  
Assinatura : 02/08/2024  
Valor R\$ : 27.312,80 (vinte e sete mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos)  
Dotação : 103 - 10.001.12.306.1201.2038.3.3.90.32.00.00.001042

Contrato Nº : 142/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Cerrado Grande - AMPRCG  
Licitação : Inexigibilidade de Licitação nº 037/2024  
Objeto : O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender às demandas da Alimentação Escolar dos alunos matriculados nas Escolas Municipais nos Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Tibagi – PR  
Vigência : INÍCIO: 02/08/2024 TÉRMINO: 01/08/2025  
Assinatura : 02/08/2024  
Valor R\$ : 27.312,80 (vinte e sete mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos)  
Dotação : 103 - 10.001.12.306.1201.2038.3.3.90.32.00.00.001042

Contrato Nº : 143/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Associação de Pequenos Agricultores Estaduais do Paraná - APAEP  
Licitação : Inexigibilidade de Licitação nº 037/2024  
Objeto : O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender às demandas da Alimentação Escolar dos alunos matriculados nas Escolas Municipais nos Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Tibagi – PR  
Vigência : INÍCIO: 02/08/2024 TÉRMINO: 01/08/2025  
Assinatura : 02/08/2024  
Valor R\$ : 43.124,30 (quarenta e três mil, cento e vinte e quatro reais e trinta centavos)  
Dotação : 103 - 10.001.12.306.1201.2038.3.3.90.32.00.00.001042

Contrato Nº : 144/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Associação dos Moradores e Produtores Rurais da Localidade de Pinheiro Seco - APROPS  
Licitação : Inexigibilidade de Licitação nº 037/2024  
Objeto : O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender às demandas da Alimentação Escolar dos alunos matriculados nas Escolas Municipais nos Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Tibagi – PR  
Vigência : INÍCIO: 02/08/2024 TÉRMINO: 01/08/2025  
Assinatura : 02/08/2024  
Valor R\$ : 51.870,20 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta reais e vinte centavos)  
Dotação : 103 - 10.001.12.306.1201.2038.3.3.90.32.00.00.001042

Contrato Nº : 145/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Gabriel Marcelo Oliveira Bueno - Engenharia  
Licitação : Dispensa Eletrônica nº 028/2024  
Objeto : O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada em Engenharia e/ou Arquitetura, para execução de Reforma da Quadra de Esportes Localidade Cachoeirão  
Vigência : INÍCIO: 19/08/2024 TÉRMINO: 18/08/2025  
Assinatura : 19/08/2024  
Valor R\$ : 40.842,12 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e doze centavos)  
Dotação : 162 - 11.002.872.2701.1025.4.4.90.51.00.00.003000

Contrato Nº : 146/2024

Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Naka Express Generos Alimenticios Ltda  
Licitação : Pregão Eletrônico nº 065/2023 - Ata de Registro de Preços nº 078/2023  
Objeto : Aquisição de copos descartáveis  
Vigência : INÍCIO: 19/08/2024 TÉRMINO: 18/08/2025  
Assinatura : 19/08/2024  
Valor R\$ : 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)  
Dotação : 120 - 10.001.12.361.1201.2037.3.3.90.30.00.00.000107

Ata de Registro de Preços Nº : 047/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Restaurante Aparecida Ltda  
Licitação : Pregão Eletrônico nº 037/2024  
Objeto : Fornecimento de refeições tipo buffet livre e refeições acondicionadas em embalagens individuais (marmitex), na sede do Município de Tibagi e nos Distritos de Caetano Mendes e Alto do Amparo/São Bento.  
Vigência : INÍCIO: 01/08/2024 TÉRMINO: 31/07/2025  
Assinatura : 01/08/2024

Ata de Registro de Preços Nº : 048/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Rosenilda ALves Barbosa - Tibagi  
Licitação : Pregão Eletrônico nº 037/2024  
Objeto : Fornecimento de refeições tipo buffet livre e refeições acondicionadas em embalagens individuais (marmitex), na sede do Município de Tibagi e nos Distritos de Caetano Mendes e Alto do Amparo/São Bento.  
Vigência : INÍCIO: 01/08/2024 TÉRMINO: 31/07/2025  
Assinatura : 01/08/2024

Ata de Registro de Preços Nº : 049/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Machado e Betim Ltda  
Licitação : Pregão Eletrônico nº 037/2024  
Objeto : Fornecimento de refeições tipo buffet livre e refeições acondicionadas em embalagens individuais (marmitex), na sede do Município de Tibagi e nos Distritos de Caetano Mendes e Alto do Amparo/São Bento.  
Vigência : INÍCIO: 01/08/2024 TÉRMINO: 31/07/2025  
Assinatura : 01/08/2024

Sexto Aditivo ao Contrato Nº : 009/2021  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Claro S/A  
Objeto : O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual dos serviços de telefonia em 12(doze) meses, com efeitos retroativos, contados a partir do seu término até a data de 27/07/2025. Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 89.184,00(oitenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais) que serão pagos mediante as condições descritas na cláusula quarta do contrato original.  
Assinatura : 05/08/2024  
Dotação : 28 - 06.001.04.122.0401.2011.3.3.90.39.00.00.000510

Décimo Segundo Aditivo ao Contrato Nº : 250/2021  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Antonio Marcos de Mello dos Santos - Tibagi  
Objeto : Fica prorrogado de prazo de vigência e execução dos serviços, para mais 4 (quatro) meses, contados a partir do seu término, findando em 8 de dezembro de 2024. E fica acrescido ao contrato original o valor de R\$734.075,44(setecentos e trinta e quatro mil, setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) que serão pagos mediante as condições descritas na cláusula quarta do contrato original.  
Assinatura : 08/08/2024  
Dotação : 27 - 06.001.04.122.0401.2011.3.3.90.37.00.00.000000

Segundo Aditivo ao Contrato Nº : 302/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Rdicom Sistemas Médicos Ltda  
Objeto : O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência dos serviços de manutenção e serviços do sistemas PACS de gerenciamento de imagens radiológicas na nuvem, otimizando os atendimentos e reduzindo custos com a impressão de exames radiográficos, em 12 (doze) meses, contados a partir do seu término até a data de 16/08/2025. Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$17.100,00(dezessete mil e cem reais), que serão pagos mediante as condições descritas na cláusula quarta do contrato original.  
Assinatura : 16/08/2024  
Dotação : 264 - 14.002.10.302.1001.2055.3.3.90.40.00.00.031018

**DECRETO N.º 1371.**

Estabelece os critérios de classificação para fins de matrícula na Educação Infantil (creche) junto aos Centros Municipais de Educação Infantil em que haja oferta de vagas, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

**Considerando** a aprovação pelo Conselho Municipal de Educação conforme Ata acerca da regulamentação de critérios de classificação de matrícula na Educação Infantil – Creche – junto aos Centros Municipais de Educação Infantil em que haja oferta de vagas;

**Considerando** a necessidade de estabelecimento de normativa em que se observe critérios socioeconômicos, a fim de garantia da impessoalidade e da moralidade na distribuição das vagas aos pais ou responsáveis solicitantes;

**R E S O L V E**

**Art. 1.º.** Fica estabelecido a normativa aprovada pelo Conselho Municipal de Educação para fins de fixação de critérios de classificação para matrícula junto aos Centros Municipais de Educação Infantil, na modalidade de Educação Infantil (creche) para as crianças de 04 meses a 03 anos, nos termos do anexo ao presente Decreto.

**Art. 2.º.** Cabe à Coordenação de Educação adotar providências necessárias ao efetivo cumprimento da presente normativa, bem como rever e propor ao Conselho Municipal de Educação, a qualquer tempo, sua atualização.

**Parágrafo único** – a relação de solicitações de matrículas deferidas e a lista de espera devem ser publicadas no site oficial da prefeitura na internet para amplo conhecimento e controle social.

**Art. 3.º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de agosto de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I****Decreto nº 1371/2024****I. Apresentação**

Com o objetivo de normatizar e padronizar os procedimentos referentes a ocupação de vagas na Educação Infantil, em instituições da rede pública, que ofertam creche (04 meses a 03 anos), a Secretaria Municipal de Educação apresenta, nesta normativa, as diretrizes gerais, os critérios sociais de prioridade de atendimento, bem como os procedimentos de inscrição de vagas para efetivação da matrícula.

Desse modo, o processo de matrícula nas instituições educacionais de educação infantil, que ofertam creche, deve seguir as orientações contidas nesta normativa.

**II. Abrangência**

Os procedimentos referentes à inscrição no cadastro de solicitação de vagas na Educação Infantil – creche (04 meses a 03 anos), serão utilizados para o acesso às instituições da rede pública municipal, conforme especificações a seguir:

Berçário – 4 meses a um ano de idade até seis crianças por professor;

Infantil 1 - de um a dois anos de idade - até oito crianças por professor;

Infantil 2 - de dois a três anos de idade - até doze crianças por professor;

Infantil 3 - de três a quatro anos de idade - até quinze crianças por professor;

**III – Diretrizes**

1. Constitui direito de todos os pais ou responsáveis legais a realização da inscrição no cadastro de solicitação de vagas em instituições educacionais da rede pública municipal que ofertam Educação Infantil creche (04 meses a 03 anos);

2. A inscrição no cadastro de solicitação de vagas, bem como a classificação e o encaminhamento das crianças para efetivação da matrícula, serão realizados, exclusivamente, por meio da Instituição de Ensino em que se requer a matrícula;

O cadastramento para **solicitação de vagas**, bem como sua classificação será realizado, no mês de dezembro de cada ano com data definida e divulgada pela Instituição de Ensino juntamente com a Secretaria Municipal de Educação;

3. A divulgação da classificação será realizada em data definida pela Instituição juntamente com a Secretaria Municipal de Educação;

4. A inscrição deverá ser feita pelo pai, pela mãe, ou pelo (a) responsável legal, direta e exclusivamente na Instituição de Ensino;

5. A inscrição no cadastro de solicitação de vagas na Educação Infantil – Creche será realizada apenas para crianças de 4 meses a 3 anos;

6. A organização do quadro de turmas da unidade escolar, que atenda à Educação Infantil – creche, dar-se-á prevendo-se o atendimento ao fluxo das turmas que já estejam em funcionamento, adequada com a Lei de Diretrizes e Bases - LDB;

7. A inscrição no cadastro de solicitação de vagas deverá ser realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento/Documento de identidade da criança para a qual a vaga está sendo solicitada (**Documento obrigatório – original**)

b) Certidão de nascimento/Documento de identidade de todos os filhos menores de idade (**Documento obrigatório – original**)

c) CPF e RG do pai, mãe ou responsável legal (**Documento obrigatório – original**)

d) Comprovante de residência do pai, mãe ou responsável legal (**Documento obrigatório – original**)

e) Declaração de Vacina da criança e (carteira de vacinação)

8. A não apresentação de qualquer documento obrigatório impossibilita a realização da inscrição;

9. O pai, a mãe ou o (a) responsável legal que demandar prioridade no atendimento, ao solicitar a vaga, deverá comprovar, por meio de documentos e/ou declarações, o **atendimento aos critérios sociais**, conforme o que se segue:

1 - **Medida Protetiva**: Criança em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme previsto no artigo 98, da Lei Federal 8.069/1990; Com declaração ou outro documento expedido pelos órgãos competentes do Poder Judiciário; Crianças encaminhadas pelo Conselho Tutelar e demais políticas que prestam atendimento à criança e adolescente, será encaminhado a assistente social da SEMEC para confecção de parecer; e Criança com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento, com comprovante de Laudo Médico constando o Código Internacional de Doenças – CID. (Pontuação: 100)

2 - Criança cuja família participa de algum programa de assistência social, apresentando o Cartão como NIS (número de identificação social) – Inscrição no **Cadastro único** para programas sociais do Governo Federal ou Estadual. (Pontuação: 50)

3 - Criança cuja **mãe é trabalhadora**, formal ou informal. Mães trabalhadoras formais: devem apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada e/ou último contracheque; Mães trabalhadoras autônomas ou que trabalham informalmente: devem apresentar declaração do tomador de serviços. (Pontuação: 40)

10. A pontuação máxima corresponde a 100 pontos;

11. A comprovação dos critérios de prioridade no atendimento, dar-se-á por meio da apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s), ficando a responsabilidade da instituição fazer cópia(s);

12. Após a efetivação das matrículas em período ordinário, o quantitativo de crianças por professor, em função do atendimento prioritário de crianças com deficiência ou sob Medida Protetiva, poderá ser excedido em até duas crianças por turma;

13. Em caso de empate na classificação, exceto quanto ao critério “Medida Protetiva”, deverão ser utilizados os seguintes critérios para desempate:

a) Criança cuja mãe tenha o maior número de filhos menores de idade (neste caso, é indispensável apresentar a certidão de nascimento – original e cópia – de cada um dos filhos);

b) Criança maior idade;

c) Mãe maior idade.

14. O pai, a mãe ou o (a) responsável legal poderá apresentar documentação comprobatória associada aos critérios estabelecidos a qualquer momento, alterando sua classificação automaticamente, usufruindo de seu direito à reclassificação.

#### **IV - Orientações e Procedimentos**

##### **a) Inscrição no cadastro de solicitação de vaga**

1. A inscrição no cadastro de solicitação de vagas deverá ser feita pelo pai, mãe ou pelo(a) responsável legal, que deve dirigir-se à Instituição de Ensino;

2. A inscrição para solicitação de vaga será realizada mediante o preenchimento da ficha de cadastro, disponibilizada pela Instituição de Ensino;

3. A Instituição de Ensino deverá informar, através de listas impressas, a capacidade de atendimento de cada instituição escolar, quantidade de alunos matriculados, oferta de vagas disponíveis e classificação do cadastro de solicitação de vagas, mantendo os dados atualizados;

4. As listas com a classificação, capacidade das turmas, disponibilidade de vagas e chamamento para matrículas deverá ser amplamente divulgada à comunidade e no site da Prefeitura Municipal (<https://www.tibagi.pr.gov.br/educacao-infantil>), no décimo dia útil de cada mês, contendo a ordem de classificação, o número de cadastro, data de cadastro, data de nascimento e a situação de cada solicitação, ficando a divulgação sob responsabilidade da SEMEC.

5. Deverá ser entregue ao pai, mãe ou responsável legal a 2ª (segunda) via da ficha de cadastro como comprovante de inscrição;

6. A Instituição de Ensino deverá recolher cópias dos documentos apresentados no ato da inscrição, com a finalidade de compor o dossiê do candidato;

7. Todas as inscrições, sem exceção, passarão a formar a lista de inscritos nas instituições educacionais indicadas, conforme a faixa etária informada, na ordem de classificação.

##### **b) Classificação das inscrições**

1. A classificação será feita considerando, prioritariamente, os critérios socioeconômicos estabelecidos;

2. No ato da inscrição, a Instituição de Ensino deverá informar o pai, a mãe ou o (a) responsável legal quanto às regras e como obter informações sobre a sua classificação;

3. É direito de todas as famílias terem acesso à informação do resultado do processo, que deve ter divulgação ampla e ser inserido no site da Prefeitura para consulta.

##### **c) Efetivação da Matrícula**

1. No chamamento para matrícula, a Instituição de Ensino deverá registrar a data e o horário referentes ao contato telefônico, sendo de total responsabilidade do pai, da mãe ou do(a) responsável legal a atualização de seus dados cadastrais;

2. Compete a Instituição de Ensino, responsável pelo cadastramento da criança, comunicar ao pai, mãe ou o (a) responsável legal os procedimentos a serem adotados e a documentação necessária para a efetivação da matrícula;

3. Verificados 10 (dez) faltas consecutivas e sem justificativa legal, automaticamente, será considerado abandono da vaga, havendo o cancelamento dela, passando para outra criança da fila de espera. Verificando 15 (quinze) faltas alternadas, num período de 60 (sessenta) dias, sem justificativa legal, automaticamente, será considerado abandono de vaga, havendo o cancelamento dela, passando para outra criança da fila de espera.

4. Surgindo nova vaga, a Instituição de Ensino deverá convocar o pai, a mãe ou o (a) responsável legal para retirar o documento de encaminhamento para efetivação da matrícula na vaga para a qual foi contemplado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do surgimento dessa vaga;

5. O pai, a mãe ou o (a) responsável legal terá 2 (dois) dias úteis para comparecer à instituição educacional e efetivar a matrícula na vaga para a qual a criança foi encaminhada;

6. No caso de não existir interesse pela vaga ofertada, a desistência deverá ser formalizada pelo pai, pela mãe ou pelo(a) responsável legal, na Instituição de Ensino, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis decorridos do dia do encaminhamento;

7. Em caso de desistência ou não comparecimento do pai, mãe ou responsável legal, será ativada novamente a vaga, que será ofertada ao candidato seguinte do cadastro de solicitação de vaga, conforme os critérios de classificação;

8. A instituição educacional somente poderá efetivar a matrícula mediante a apresentação do documento de encaminhamento da Instituição de Ensino, apresentado pelo pai, pela mãe ou pelo(a) responsável legal pela criança. As matrículas realizadas com inobservância desta regra estão sujeitas ao cancelamento, sem prejuízo da promoção da responsabilidade funcional de quem as houver efetivado, na forma da lei.

### SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

#### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que recebemos solicitação de cadastro de matrícula no Centro Municipal de Educação Infantil \_\_ (creche) com as respectivas comprovações documentais, conforme dados abaixo:

Aluno (a)	
Turma	
Filiação (responsável)	
Telefone de contato	
Endereço	
Solicitação	
Possui outros filhos matriculados	( ) sim ( ) não, local:

#### PONTUAÇÃO

Matrícula Prioritária	Cadastro único	Comprovante de trabalho	Total	Critérios de desempate
				a) Irmãos menores de 18 anos: ( )
				b) Data de nasc. da criança: ____/____/____
				c) Data de nasc. Da mãe: ____/____/____

- Atualização de dados (mudança de endereço ou telefone) e a comprovação de pontuação é de inteira responsabilidade do (a) requerente.

Nome e assinatura do Funcionário responsável

---

#### DECLARAÇÃO VINCULO EMPREGO

Declaramos para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ocupa o cargo de \_\_\_\_\_ na empresa \_\_, CNPJ nº, desde \_\_\_\_\_ tendo uma jornada de trabalho das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

\_\_\_\_\_

[Local, Dia, mês e ano]

(Assinatura) \_\_\_\_\_ (Nome do representante  
da empresa) \_\_\_\_\_ (Cargo) \_\_\_\_\_  
(Nome da empresa) \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ) \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE TIBAGI**  
**Prefeitura Municipal**

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

**PUBLICAÇÃO - AVISO DE DIVULGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, por meio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de compras, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, o que segue:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE AULAS DE MÚSICA**

VALOR GLOBAL DO OBJETO: R\$ 73.286,40 (setenta e três mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO: 04/09/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00h (horário de Brasília-DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: LICITANET

LOCAL DE ACESSO: <https://www.licitanet.com.br/>

A íntegra do Edital de aviso estará disponível no Portal de Transparência do Município de Tibagi - <https://tibagi.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/> no site da Plataforma Eletrônica Licitanet <https://www.licitanet.com.br/> ou através dos emails [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com) e [licitacao.tibagi.pr@gmail.com](mailto:licitacao.tibagi.pr@gmail.com).



**Prefeitura Municipal de Tibagi**  
**Secretaria de Administração**  
**Processo Administrativo Disciplinar**  
**Resolução nº 017/2024 - Tibagiprev**

Ofício nº 008/2024 – PAD

Tibagi, 12 de agosto de 2024.

Senhor:  
**NEREU JUNIO DE ALMEIDA**  
Diretor-Presidente do Tibagiprev  
Nesta

Senhor Diretor-Presidente,

Considerando a quantidade de dados apresentados e a necessidade de novas oitivas para a conclusão do Processo Administrativo descrito na Resolução nº 017/2024, solicito prorrogação de mais 30 (trinta) dias a partir do dia 05/09/2024 para o finalizar os trabalhos.

Atenciosamente,



**DANILO ROMERO TRINDADE**  
**Presidente da Comissão**

**Ilustríssimo Senhor**  
**NEREU JUNIO DE ALMEIDA**  
**Diretor-Presidente do Tibagiprev**  
**Nesta**